

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6977/06
de 05 de janeiro de 2006

Nº 1707 DE 20 DE 01 DE 2006

Dispõe sobre a divulgação da advertência: "Se beber, não dirija" em cardápios e panfletos de propaganda de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de eventos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes e casas de eventos do município, obrigadas a fixar em local visível, seus cardápios e demais panfletos, a seguinte advertência:

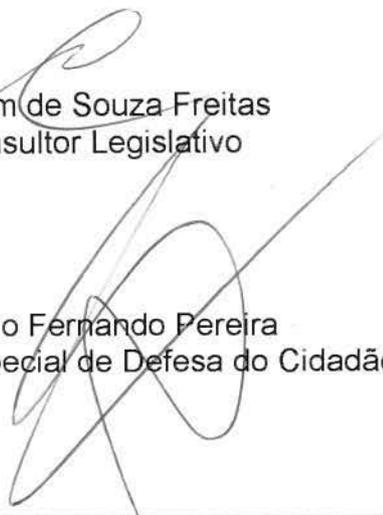
"SE BEBER, NÃO DIRIJA".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 351/05 de autoria do Vereador José Luís)